



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.139.455/0001-06

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 07, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Objeto: Dispõe sobre a denominação do Laboratório Municipal de Carmópolis de Minas.

Autoria: Ver. Palmério Alex Castro Ferreira

Relator: Ver. Marcelo de Freitas dos Reis

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise da legalidade, constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº 07/2026, que visa denominar o Laboratório Municipal de Carmópolis de Minas como “**Laboratório Municipal Márcia Rodrigues Lara**”, em homenagem póstuma à cidadã que prestou relevantes serviços à área da saúde do município, especialmente no campo das análises clínicas. Não consta pedido de urgência.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A matéria insere-se na competência legislativa municipal, nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal, bem como da Constituição do Estado de Minas Gerais e da Lei Orgânica Municipal.

A Lei Orgânica estabelece que a denominação de próprios públicos ocorre mediante aprovação legislativa, sendo posteriormente oficializada pelo Poder Executivo. Também veda a atribuição de nome de pessoa viva a bens públicos, requisito atendido no presente caso por tratar-se de homenagem póstuma.

O Supremo Tribunal Federal consolidou entendimento de que a denominação de próprios públicos constitui competência comum dos Poderes Legislativo e Executivo, cada qual no âmbito de suas atribuições, não havendo vício de iniciativa na proposição parlamentar.

Dessa forma, verifica-se que o projeto atende aos requisitos legais e constitucionais pertinentes.

Nos termos do Regimento Interno:

- Tramitação em turno único;
- Quórum de maioria simples para aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.139.455/0001-06

III – DA REDAÇÃO

A proposição encontra-se adequada quanto à técnica legislativa, não apresentando vícios de redação que impeçam sua tramitação.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final **opina pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regular tramitação** do Projeto de Lei nº 07/2026, não havendo óbices à sua apreciação pelo Plenário, podendo tramitar em sua forma original.

Carmópolis de Minas, 09 de abril de 2026.

Ver. Fernando Luís Rabelo Lebron
Presidente

Ver. Marcelo de Freitas dos Reis
Relator

Ver. Gilberto Arnaldo de Freitas
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.139.455/0001-06

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Aos 08 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 16h30min, na Sala de Reuniões da Comissão, na Câmara Municipal de Carmópolis de Minas, reuniram-se os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sendo: o Vereador Fernando Luís Rabelo Lebron, Presidente; o Vereador Marcelo de Freitas dos Reis, Relator; e o Vereador Gilberto Arnaldo de Freitas, Membro, para deliberarem sobre as seguintes matérias:

1 – Projeto de Resolução nº 02/2026 - “Dispõe sobre a criação e o funcionamento da Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Carmópolis de Minas/MG”. **Autoria:** Mesa Diretora.

2 – Projeto de Lei Complementar nº 03/2026 “Acrescenta o art. 15-A à Lei Complementar nº 37, de 19 de dezembro de 2008, para instituir a Gratificação por Acúmulo Temporário de Atribuições no âmbito da Câmara Municipal”. **Autoria:** Mesa Diretora.

3 – Projeto de Lei nº 07/2026 “Dispõe sobre a denominação do Laboratório Municipal de Carmópolis de Minas.” **Autoria:** Vereador Palmério Alex Castro Ferreira.

Aberta a reunião pelo Senhor Presidente, foi concedida a palavra ao Relator, que procedeu à leitura dos pareceres, manifestando-se pela legalidade, constitucionalidade e regular tramitação das matérias. Em discussão, os membros da Comissão acompanharam o voto do Relator. Colocados em votação, os pareceres ao **Projeto de Resolução nº 02/2026** e **Projeto de Lei nº 07/2026**, foram aprovados por unanimidade. **Em relação ao Projeto de Lei Complementar nº 03/2026**, o relator manifestou-se pela inconstitucionalidade e ilegalidade parcial do projeto, especialmente no que se refere à extensão da gratificação aos ocupantes de cargos em comissão. Por conseguinte, pela rejeição do projeto, nos termos apresentados, por afronta aos princípios da administração pública e à adequada técnica legislativa, portando não tendo a comissão se manifestando no parecer do relator. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Carmópolis de Minas, 27 de março de 2026.

Ver. Fernando Luís Rabelo Lebron
Presidente

Ver. Marcelo de Freitas dos Reis
Relator

Ver. Gilberto Arnaldo de Freitas
Membro